



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
CASA MILITAR

Defesa Civil
Defesa Civil/Divisão de Relações Comunitárias
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26/0804-9001026-1

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva dos sistemas de acionamento eletrônico de 02 (dois) portões deslizantes destinados ao acesso de veículos ao complexo do Departamento de Logística de Proteção e Defesa Civil, localizados na Avenida Ipiranga, em Porto Alegre/RS, compreendendo o diagnóstico técnico, o fornecimento e a substituição dos materiais e componentes eventualmente necessários, mão de obra especializada, regulagens, testes operacionais e demais serviços indispensáveis ao restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos.

1.2. A contratação será executada em empreitada por preço global, considerando que os serviços possuem natureza integrada e serão executados em um único local, abrangendo todas as intervenções necessárias à completa recuperação dos sistemas de automatização dos dois portões.

1.3. O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado, podendo ser especificado por meio de especificações usuais praticadas no setor.

1.4. A presente contratação possui as seguintes características:

1.4.1. Prestação de serviço de natureza não continuada;

1.4.2. Execução por demanda única;

1.4.3. Fornecimento de materiais e componentes eventualmente necessários à execução dos serviços;

1.4.4. Ausência de dedicação exclusiva de mão de obra;

1.4.5. Execução nas dependências da Administração;

1.4.6. Recebimento mediante verificação do pleno funcionamento dos equipamentos.

1.5. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o presente processo, o qual demonstrou a necessidade de restabelecimento do funcionamento dos sistemas de acionamento eletrônico dos portões que passarão a constituir o principal acesso de veículos ao complexo do Departamento de Logística de Proteção e Defesa Civil, em razão do fechamento do acesso atualmente existente na Avenida Joaquim Porto Villanova, nº 101, decorrente das obras de reforma e ampliação do Departamento Logístico de Proteção e Defesa Civil – DELOG e do Centro Estadual de Gestão Integrada de Riscos e Desastres – CEGIRD.

1.6. O contrato terá vigência a partir da assinatura até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, observado o prazo necessário para execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da garantia técnica dos serviços prestados, a qual permanecerá vigente pelo período estabelecido neste Termo de Referência.

1.7. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo todos os materiais, componentes, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, não sendo admitidos pagamentos adicionais por atividades indispensáveis ao cumprimento do objeto contratado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para o presente processo administrativo, o qual demonstrou a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva dos sistemas de acionamento eletrônico de dois portões deslizantes destinados ao acesso de veículos ao complexo do Departamento de Logística de Proteção e Defesa Civil, localizado na Avenida Ipiranga, em Porto Alegre/RS.

2.2. Conforme demonstrado no ETP, a necessidade decorre da inoperância dos sistemas de automatização dos portões, que passarão a constituir o principal acesso de veículos ao complexo em razão do fechamento do acesso atualmente utilizado na Avenida Joaquim Porto Villanova, nº 101, em decorrência das obras de reforma e ampliação do Centro Logístico da Defesa Civil – CELOG e do Centro Estadual de Gestão Integrada de Riscos e Desastres – CEGIRD.

2.3. O estudo técnico concluiu que a manutenção corretiva dos sistemas existentes representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por possibilitar o aproveitamento da infraestrutura já instalada, restabelecendo a funcionalidade dos equipamentos com menor custo e menor prazo de execução quando comparado à substituição integral dos portões.

2.4. A solução adotada atende ao interesse público, assegurando a continuidade das operações logísticas, o adequado controle de acesso de veículos, a segurança patrimonial das instalações e a observância dos princípios da eficiência, da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, o qual integra a fase preparatória da contratação e fundamenta a definição da solução, dos requisitos técnicos, do quantitativo, da estimativa de valor e das demais condições necessárias à execução do objeto.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto da presente contratação serão executados nas dependências do Departamento de Logística de Proteção e Defesa Civil, nos portões destinados ao acesso de veículos localizados na Avenida Ipiranga, no município de Porto Alegre/RS.

3.2. Os equipamentos objeto da manutenção correspondem a:

3.2.1. 01 (um) portão deslizante com aproximadamente 7 (sete) metros de comprimento;

3.2.2. 01 (um) portão deslizante com aproximadamente 8 (oito) metros de comprimento.

3.3. Os serviços serão executados no próprio local de instalação dos equipamentos, não sendo admitida sua remoção das dependências da Administração, salvo quando houver necessidade técnica devidamente justificada e previamente autorizada pela fiscalização contratual.

3.4. Caso seja necessária a retirada temporária de componentes ou equipamentos para execução dos serviços em oficina especializada, a contratada será integralmente responsável pelo transporte, guarda, integridade e reinstalação dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.5. A execução dos serviços deverá ocorrer em dias e horários previamente ajustados com a fiscalização contratual, de forma a minimizar interferências nas atividades administrativas e operacionais do complexo, podendo a Administração estabelecer restrições de acesso em razão das atividades desenvolvidas no local.

3.6. A licitante poderá realizar vistoria técnica nas instalações onde serão executados os serviços, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Logística de Proteção e Defesa Civil, com a finalidade de conhecer as condições dos equipamentos e obter os esclarecimentos necessários para elaboração de sua proposta.

3.7. A não realização da vistoria não impedirá a participação na contratação, desde que a licitante apresente declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, não sendo admitidas alegações

posteriores de desconhecimento das características dos equipamentos ou do local de prestação dos serviços para fins de alteração contratual.

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h30min e 17h30min, ou em outro período previamente autorizado pela fiscalização contratual, de forma a compatibilizar a execução dos trabalhos com a rotina operacional do Departamento de Logística de Proteção e Defesa Civil.

4.2. Caso a natureza dos serviços ou o interesse da Administração exijam a realização de atividades em horário diverso, inclusive fora do expediente administrativo, a execução deverá ser previamente autorizada pela fiscalização, sem que isso implique acréscimo de custos para a Administração.

4.3. A contratada deverá observar as normas internas de controle de acesso, segurança e circulação de pessoas e veículos nas dependências do complexo, bem como atender às orientações expedidas pela fiscalização durante toda a execução contratual.

4.4. O acesso dos empregados da contratada às dependências da Administração ficará condicionado à sua identificação e ao cumprimento dos procedimentos de segurança estabelecidos pelo Departamento de Logística de Proteção e Defesa Civil.

4.5. Não será permitida a interrupção injustificada dos serviços iniciados, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para concluir as intervenções no menor prazo possível, reduzindo os impactos sobre a utilização dos acessos ao complexo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva dos sistemas de acionamento eletrônico de dois portões deslizantes destinados ao acesso de veículos ao complexo do Departamento de Logística de Proteção e Defesa Civil, contemplando todas as atividades necessárias ao restabelecimento de seu pleno funcionamento.

5.2. A execução do objeto compreenderá, de forma integrada, todas as etapas necessárias para a recuperação dos equipamentos, incluindo diagnóstico técnico, desmontagem, inspeção, regulagem, reparos, fornecimento e substituição de peças e componentes eventualmente necessários, montagem, configuração, testes operacionais e entrega dos sistemas em perfeitas condições de funcionamento.

5.3. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, materiais, componentes, insumos e demais recursos indispensáveis à completa execução dos serviços, responsabilizando-se pela compatibilidade técnica das peças eventualmente substituídas e pela qualidade dos serviços executados.

5.4. Os sistemas deverão ser entregues plenamente operacionais, permitindo a abertura e o fechamento automatizados dos portões, com funcionamento seguro, contínuo e adequado às necessidades operacionais da Administração.

5.5. A solução contempla ainda a realização de testes finais de funcionamento e a correção de eventuais inconformidades identificadas antes do recebimento definitivo do objeto, assegurando que os equipamentos atendam às condições de desempenho esperadas.

5.6. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a contratação prioriza a recuperação dos equipamentos existentes em substituição à aquisição de novos portões, promovendo o aproveitamento da infraestrutura instalada, reduzindo a geração de resíduos, evitando investimentos desnecessários e observando os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. A solução proposta mostra-se suficiente para atender à necessidade administrativa identificada, assegurando o restabelecimento da funcionalidade dos acessos pela Avenida Ipiranga e contribuindo para a continuidade das operações logísticas, para o controle de acesso e para a segurança patrimonial das instalações.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada por empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de sistemas de acionamento eletrônico de portões destinados ao acesso de veículos, observando as especificações constantes deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

6.2. A contratada deverá executar todos os serviços necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos, responsabilizando-se pelo fornecimento de mão de obra especializada, materiais, peças, componentes, ferramentas, equipamentos e demais insumos indispensáveis à perfeita execução do objeto.

6.3. Durante a execução dos serviços deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

6.3.1. Realizar diagnóstico técnico prévio dos sistemas de acionamento eletrônico;

6.3.2. Utilizar peças, componentes e materiais novos, compatíveis com os equipamentos existentes e adequados à sua finalidade;

6.3.3. Executar os serviços em conformidade com as recomendações técnicas aplicáveis aos equipamentos instalados;

6.3.4. Realizar testes operacionais antes da conclusão dos serviços, comprovando o pleno funcionamento dos sistemas de abertura e fechamento automatizados;

6.3.5. Corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços verificadas durante o período de garantia.

6.4 Os serviços deverão ser executados de acordo com as boas práticas aplicáveis ao segmento, garantindo segurança, confiabilidade, durabilidade e adequado desempenho dos sistemas de acionamento eletrônico.

6.5. Os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com a utilização pretendida, sendo vedada a utilização de peças recondicionadas, recuperadas ou usadas, salvo quando previamente autorizadas pela Administração em razão de comprovada inviabilidade técnica de substituição por componente novo, hipótese que deverá ser devidamente justificada.

6.6. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.7. As peças eventualmente substituídas deverão possuir garantia do fabricante ou da contratada, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração.

6.8. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, defeitos decorrentes da execução dos serviços ou de falhas nos componentes fornecidos.

6.9. A contratada deverá observar todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pela utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, bem como pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança ocupacional.

6.10. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada das peças, componentes e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente.

6.11. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser adotadas práticas que reduzam a geração de resíduos e privilegiem o aproveitamento da infraestrutura existente.

6.12. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

6.12.1 A vedação justifica-se pela baixa complexidade técnica do objeto, pelo reduzido valor da contratação, pela necessidade de manutenção da responsabilidade integral da contratada perante a Administração e pela execução dos serviços em área operacional do Departamento de Logística de Proteção e Defesa Civil, cujo acesso exige controle e acompanhamento pela fiscalização contratual.

6.12.2. A contratada deverá executar diretamente todas as atividades previstas neste Termo de Referência, utilizando equipe própria e assumindo integral responsabilidade técnica, administrativa e contratual pela execução do objeto.

6.12.3. A presente vedação não impede a aquisição, pela contratada, de peças, componentes, materiais e equipamentos junto a fabricantes, distribuidores ou fornecedores, permanecendo a contratada como única responsável pela qualidade dos materiais empregados, pela execução dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6.13. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação.

6.13.1. A vedação justifica-se em razão da baixa complexidade técnica do objeto, do reduzido valor estimado da contratação, da inexistência de necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras distintas e da ampla disponibilidade de empresas aptas à execução dos serviços no mercado.

6.13.2. A participação em consórcio, no caso concreto, não proporcionaria ampliação da competitividade nem traria benefícios à Administração, podendo, ao contrário, aumentar a complexidade da gestão contratual e da fiscalização da execução do objeto.

6.14. A execução contratual deverá observar, sempre que aplicável, os princípios da sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, priorizando a recuperação dos equipamentos existentes, a utilização racional de materiais e a adequada gestão dos resíduos eventualmente gerados.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Para elaboração da proposta comercial, a licitante deverá considerar que o preço ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais decorrentes de despesas previsíveis à época da apresentação da proposta.

7.2. O valor proposto deverá abranger, no mínimo:

7.2.1. mão de obra especializada necessária à execução dos serviços;

7.2.2. Deslocamento de pessoal, veículos, equipamentos e ferramentas;

7.2.3. Fornecimento de peças, componentes, materiais e demais insumos eventualmente necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento dos sistemas de acionamento eletrônico;

7.2.4. Desmontagem, regulagem, montagem, instalação, testes operacionais e demais serviços correlatos;

7.2.5. Transporte, carga, descarga e movimentação de materiais;

7.2.6. Tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a contratação;

7.2.7. Despesas administrativas, seguros, lucro e demais custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7.3. Em razão da natureza do objeto, a proposta deverá ser apresentada pelo valor global, considerando a execução integral dos serviços de manutenção corretiva dos dois portões objeto da contratação.

7.4. As licitantes são responsáveis pela correta avaliação das condições de execução dos serviços e pela composição de seus preços, não sendo admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de custos previsíveis ou de erro na elaboração da proposta.

7.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento da proposta apresentada, sempre que necessário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Considerando que a exata extensão das intervenções somente poderá ser confirmada após o diagnóstico técnico dos equipamentos, a licitante deverá considerar, na formação do preço, todos os custos necessários à completa recuperação dos sistemas de acionamento eletrônico, não sendo admitida a cobrança adicional por serviços ou materiais indispensáveis ao pleno funcionamento dos portões, ressalvadas hipóteses de alteração do objeto formalmente autorizadas pela Administração.

8. PLANILHA DE CUSTOS ESPECÍFICA

8.1. A contratação será realizada pelo regime de empreitada por preço global, tendo por objeto a execução de serviços de manutenção corretiva dos sistemas de acionamento eletrônico de dois portões destinados ao acesso de veículos, com fornecimento dos materiais e componentes eventualmente necessários à completa execução do objeto.

8.2. Em razão da natureza da contratação, da ausência de dedicação exclusiva de mão de obra e da impossibilidade de prévia individualização dos componentes que eventualmente serão substituídos durante a execução dos serviços, não se exige a apresentação de planilha analítica de composição de custos,

competindo às licitantes formular suas propostas considerando todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.3. O valor ofertado deverá contemplar integralmente mão de obra, materiais, peças, componentes, equipamentos, ferramentas, transporte, tributos, encargos sociais, despesas administrativas, lucro e demais custos inerentes à execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por serviços ou insumos necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas na legislação aplicável, constituem obrigações da contratada:

9.1. Executar os serviços em estrita observância às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, empregando mão de obra qualificada, materiais adequados e observando as normas técnicas aplicáveis.

9.2. Fornecer todos os materiais, peças, componentes, equipamentos, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como os demais recursos necessários à completa execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.3. Realizar diagnóstico técnico dos sistemas de acionamento eletrônico antes da execução das intervenções necessárias ao restabelecimento do funcionamento dos equipamentos.

9.4. Substituir, sempre que tecnicamente necessário, peças e componentes defeituosos por materiais novos, compatíveis com os equipamentos existentes e de qualidade equivalente ou superior aos componentes originais.

9.5. Executar integralmente os serviços objeto da contratação, sendo vedada a subcontratação da execução, observadas as disposições deste Termo de Referência.

9.6. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamentos, materiais, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento do contrato.

9.7. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o prazo de execução, a qualidade dos serviços ou o adequado funcionamento dos equipamentos, apresentando as justificativas técnicas pertinentes.

9.8. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e fornecendo as informações necessárias à verificação da execução contratual.

9.9. Refazer, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência ou que apresentem defeitos durante o período de garantia.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pela Administração.

9.11. Observar as normas internas de acesso e segurança das dependências do Departamento de Logística de Proteção e Defesa Civil, atendendo às orientações da fiscalização durante toda a execução contratual.

9.12. Retirar do local de execução, ao término dos serviços, todos os materiais inservíveis, peças substituídas, embalagens e resíduos gerados, promovendo sua destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.

9.13. Prestar garantia dos serviços executados pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência, realizando, sem ônus para a Administração, os reparos necessários em caso de falhas decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais fornecidos.

9.14. Entregar os portões em perfeitas condições de funcionamento, realizando, na presença da fiscalização, os testes operacionais necessários para comprovação do adequado funcionamento dos sistemas de abertura e fechamento automatizados.

10. PRODUTIVIDADE

10.1. Não se aplica à presente contratação.

10.2. A contratação tem por objeto a execução de serviço de manutenção corretiva, de natureza não continuada, remunerado por empreitada por preço global, cujo resultado esperado consiste no restabelecimento do pleno funcionamento dos sistemas de acionamento eletrônico de dois portões destinados ao acesso de veículos.

10.3. Em razão da natureza do objeto, não há disponibilização de postos de trabalho, dedicação exclusiva de mão de obra ou execução continuada de atividades que justifiquem o estabelecimento de índices mínimos de produtividade.

10.4. A avaliação da execução contratual será realizada com base no cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência, na conformidade dos serviços executados e no adequado funcionamento dos equipamentos após a conclusão da manutenção.

11. FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

11.1. Em razão da natureza do objeto, da execução pontual dos serviços e da ausência de dedicação exclusiva de mão de obra, não será exigido fornecimento de uniformes específicos pela Administração.

11.2. Compete à contratada fornecer, quando fizer parte de sua política interna ou das normas de segurança aplicáveis, vestimentas adequadas para identificação e proteção de seus empregados durante a execução dos serviços.

11.3. A contratada deverá fornecer todos os materiais, peças, componentes e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, os quais deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis com os equipamentos existentes e possuir qualidade adequada à finalidade a que se destinam.

11.4. Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas dos fabricantes ou apresentar desempenho equivalente, sendo vedada a utilização de componentes usados, reconicionados ou recuperados, salvo autorização prévia e expressa da Administração, devidamente fundamentada por justificativa técnica.

11.5. Todos os custos decorrentes do fornecimento dos materiais deverão estar incluídos no valor da proposta, não sendo admitida cobrança adicional durante a execução contratual.

11.6. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se por sua operação, manutenção e conservação durante toda a execução contratual.

11.7. Os equipamentos utilizados deverão apresentar condições adequadas de funcionamento e segurança, observando as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis.

11.8. A contratada será responsável pelo fornecimento e pela fiscalização da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e, quando cabível, dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), em conformidade com a legislação trabalhista e as normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente durante a execução dos serviços nas dependências da Administração.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar à contratada as condições necessárias para a execução dos serviços, assegurando o acesso às dependências onde se encontram os equipamentos objeto da contratação, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso.

12.2. Designar fiscal ou equipe de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis quando constatadas irregularidades.

12.3. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, sempre que solicitados e compatíveis com a contratação.

12.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo razoável para sua correção, quando cabível.

12.5. Acompanhar a realização dos testes operacionais e verificar se os sistemas de acionamento eletrônico dos portões foram restabelecidos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

12.6. Efetuar o recebimento provisório, quando cabível, e o recebimento definitivo do objeto, após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência e do cumprimento das obrigações contratuais.

12.7. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o ateste da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

12.8. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, bem como aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

12.9. Comunicar à contratada, durante o período de garantia, a ocorrência de defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais fornecidos, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

12.10. Disponibilizar representante da Administração para acompanhar os testes finais de funcionamento e atestar o pleno restabelecimento da operacionalidade dos portões antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.11. As obrigações previstas neste capítulo não excluem outras atribuições da Contratante estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação aplicável e no instrumento contratual, prevalecendo sempre as disposições legais e contratuais pertinentes.

Porto Alegre, 22 de julho de 2026.

GUSTAVO SANTOS DO NASCIMENTO – Maj PM
Diretor do Departamento de Logística
Subchefia da Casa Militar - Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santos Do Nascimento**, em 22/07/2026, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2784985** e o código CRC **EEDBD235**.

Praça Mal. Deodoro, s/n - Bairro Centro Histórico -
CEP 90010-905, Porto Alegre / RS - <https://estado.rs.gov.br/casa-militar>

Referência: Processo nº 26/0804-9001026-1
Documento SEI nº 2784985